MENSAGEM DE LEI Nº 720/2025

RECEBI
DIA 29/04/25
HORA: 09:20

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Altera o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.185, de 2025, e dá outras providências".

Mister alteração do dispositivo, considerando que o convênio para a despesa pública, tem exigência em "concreto armado", e aludida lei consta de forma adversa.

Neste sentido, a permanência da forma que se encontra, causará prejuízos de todas as ordens, em especial, aquisição de forma errônea, reprovação do convênio e devolução dos valores, considerando alteração do seu objeto.

Certo de contar com deliberação em caráter de urgência que o caso requer, dessa Augusta Câmra de Vereadores.

Atenciosamente,

Buritis – RO, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 089 /2025

"Fica alterado o inciso, III art. 1° da Lei Municipal nº 2.185/2025 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1° da Lei Municipal n° 2.185/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III. R$ 107.703,56 (cento e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) – Recursos oriundos do Convênio n° 696/2024/PGE-DERADM, destinados à aquisição e instalação de tubos de concreto armado, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal